Lei nº 577/2013

Ementa: Dá nova redação ao § 3º do Art. 6º da Lei nº 576/2013, e dá outras providencias.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O parágrafo terceiro do Art. 6º da Lei nº 576/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

.....

§ 3º- O valor da bolsa estágio destinado ao pagamento do estágio de 4 (quatro) horas e o valor do auxílio transporte serão:

I – Bolsa estágio - valor mensal R$ 300,00 (trezentos reais);

II – Auxílio transporte - valor mensal R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Calçado, 25 de junho de 2013

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA

PREFEITO